**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de fiscal do Convênio nº \_\_\_\_/20\_\_\_ que tem por objeto o apoio à gestão administrativa e financeira do projeto “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, DECLARO ter ciência e assumir as responsabilidades e condições abaixo descritas, relacionadas à fiscalização do convênio, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013 e a a Resolução CONSAD/UFERSA nº xx/2021:

1- Ter pleno conhecimento dos termos do instrumento e do plano de trabalho, o qual irá fiscalizar, com vistas a identificar as obrigações das partes;

2- Manter permanente atenção sobre as obrigações do coordenador e da Fundação de Apoio, em relação aos termos ajustados, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.958/94, no Decreto nº 7.423/10, no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial nº 424/2016;

3- Advertir por escrito ao coordenador e à fundação de apoio sobre qualquer conduta, seja por ação ou omissão, que venha a prejudicar a boa execução do projeto, dando-lhe o prazo de até 30 dias para se justificar ou sanar procedimento falho;

4- Verificar na execução se estão sendo atendidos integralmente os cronogramas, as aquisições de acordo com as especificações, os procedimentos de concessão de bolsas, o cumprimento de objeto e as metas contidas nos planos de trabalho;

5- Apresentar Relatório de fiscalização, com periodicidade semestral para projetos com vigência de até 1 ano, e periodicidade anual para projetos de mais 1 ano, e nos casos de solicitação de aditamento do instrumento, sempre no prazo de até 30 dias após o encerramento do período e ao final do projeto, ou sempre que solicitado pela Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais, quanto ao cumprimento das metas físicas estabelecidas no projeto;

6- Avaliar e emitir parecer sobre relatório de cumprimento de objeto elaborado pelo coordenador, apresentando seu relatório final de fiscalização, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da vigência do instrumento;

7- Acompanhar e responsabilizar-se, na medida de suas competências, pelas informações e esclarecimentos relacionados à execução física do projeto, até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas.

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) fiscal